

ATA N.º 5 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR- 2014

Ata da Quinta Reunião Extraordinária do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, realizada no dia seis de junho de dois mil e quatorze, com início às nove horas, na sala de reuniões do décimo sexto andar.

1 Aos seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze, com início às nove horas, na sala de
2 reuniões do décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua
3 Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **QUINTA REUNIÃO**
4 **EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA**
5 **PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do
6 Conselho, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion, Subdefensor Público-Geral, Dr. André Ribeiro
7 Giamberardino, Corregedor-Geral, Dr. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza e Ouvidora-
8 Geral, Maria de Lourdes de Souza. Presentes também os Excelentíssimos Membros Titulares:
9 Dr. Dezdério Machado Lima, Dr. Erick Le Ferreira, Dr. Antonio Vitor Barbosa de Almeida,
10 Dr. Nicholas Moura e Silva e Dr. Alexandre Gonçalves Kassama. Ausente, a Presidenta da
11 ADEFPAR - Associação dos Defensores Públicos Paranaenses, Dra. Thaísa Oliveira dos
12 Santos. **DO EXPEDIENTE – A)** Cumprimentando a todos a Presidente do Conselho abriu a
13 sessão, fez a conferência do Quórum e instalou a reunião. **B)** Não houve assinaturas de atas. **C)**
14 – A Dra. Josiane leu a todos o documento de consulta dos Defensores Públicos da cidade de
15 Londrina, onde informam que receberam o Ofício quinhentos e noventa e sete, emanado da
16 Vara de Execução de Penas e Medidas alternativas de Londrina/PR, e neste foi solicitado
17 manifestação acerca da competência da Defensoria Pública perante aquela vara nos autos de
18 execução de pena em que os sentenciados se encontram presos. Os Defensores solicitam
19 parecer do Conselho superior, pois a designação de atuação deles consta: atribuição para
20 atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento
21 jurídico nos estabelecimentos penais e carceragens de Delegacias de Polícia, aos presos
22 condenados, bem como receber Autos de Prisões em Flagrante e, sendo o caso, proceder a
23 pedido de relaxamento de prisão e/ou de liberdade provisória, excetuando-se os procedimentos
24 relativos ao Conselho Disciplinar. Após análise, definiu-se que a Defensoria Pública está
25 impossibilitada de dispensar um membro para atender a Vara de Execução de Penas e Medidas
26 Alternativas de Londrina. Em seguida, a Dra. Josiane leu o Ofício seiscentos e cinquenta e seis,
27 do Foro Regional de Almirante Tamandaré- primeira Vara Criminal, onde foi solicitado
28 indicação de membro para atendimento aquela Vara ou esclarecimentos se a Titular da quarta
29 Defensoria Pública de Almirante Tamandaré também atuará na primeira Vara Criminal.
30 Definiu-se o encaminhamento pela impossibilidade de atendimento, visto que era realizado pela
31 Defensora Pública Dra. Luana Barbosa Oliveira, que foi exonerada, a pedido, a partir de onze
32 de abril do presente ano e, neste momento, a Defensoria pública está com número insuficiente
33 de Defensores Públicos. Por fim, informou a todos sobre sua decisão, ad referendum,
34 determinando que a atribuição da primeira Defensoria Pública de Paranaguá limita-se aos feitos

35 relacionados à saúde e a atribuição da nona Defensoria Pública de Paranaguá cinge-se ao feitos
36 relacionados a interdição. A decisão foi homologada. Em seus comunicados, a Ouvidora-Geral
37 agradeceu e parabenizou a todos pelo evento direcionado a população de rua e evento do dia do
38 Defensor Público. Fez uma observação acerca do evento do dia do Defensor-Público, pois a seu
39 ver, o convite de participação deveria ser direcionado também aos servidores públicos, bem
40 como aos funcionários terceirizados, pois dessa forma todos que fazem parte da Defensoria
41 Pública confraternizariam. Recomendou a ADEFPPAR que seja feito desta forma no próximo
42 ano. A Ouvidora informou que devido à alteração do horário de atendimento, os usuários estão
43 sendo melhor atendidos e com isso há poucas reclamações na Ouvidoria, as que chegam
44 tratam-se de denegações de atendimento. A seguir, foi dado espaço para palavra ao Presidente
45 da Associação dos Funcionários da Defensoria Pública do Paraná (AFDPPR), Sr. Renato de
46 Almeida Freitas Júnior. Ele relatou que mediante o trabalho dos servidores públicos em dias de
47 jogos da copa do mundo, foi consignado que o pagamento será como hora extra, mas salientou
48 que resulta em valor baixo, e pelas circunstâncias, uma delas que nesses dias o expediente na
49 Defensoria Pública se dará até o meio dia, ao ser ver o pagamento deve ser como serviço
50 extraordinário. Os Conselheiros analisaram o assunto, com a observância do Dr. Erick que a
51 decisão já havia sido tomada dessa forma em reunião anterior. O Dr. Antonio falou sobre a
52 necessidade de publicar um sistema de rodizio dos Defensores Públicos no Centro de
53 Atendimento Multidisciplinar (CAM) e lembrou, como já exposto em reunião anterior, sobre
54 a importância de regulamentar a prestação de serviço voluntário por parte de pessoas com
55 formação superior, conforme necessidade da Defensoria Pública do Paraná nos moldes da
56 Defensoria Pública da União, solicitando a distribuição do tema. Após, O Dr. Erick observando
57 que se aproxima o período das eleições, propôs ação da Defensoria Pública a fim de oferecer
58 educação em direito, como por exemplo, fazendo cartilhas, ofertando palestras em escolas e
59 outros locais para explicar quais são os direitos políticos e atribuições de cada cargo dentro da
60 política. A seguir a Dra. Josiane informou sobre a posse do Defensor Público-Geral do Estado
61 de São Paulo, a ocorrer no dia vinte e seis de Junho de dois mil e quatorze, evento no qual
62 estará presente. O Dr. Antonio relatou a todos sobre casos de desrespeito as prerrogativas dos
63 Defensores Públicos e, contando com a presença da Defensora Pública Dra. Andreza Lima de
64 Menezes, abriu espaço para relato de fatos ocorridos com a mesma, após, a Dra. Josiane
65 recomendou, a fim de evitar mal entendidos, que todas as audiências sejam gravadas. **DA**
66 **ORDEM DO DIA** – A sessão contém dois itens, são esses: **UM:** Regimento Interno do
67 Conselho Superior. **DOIS:** Regulamentação: Estágio Probatório. **UM:** Acerca da minuta que
68 propõe alterações no regimento interno do conselho superior, o Relator, Dr. André, iniciou a
69 leitura a partir do artigo dezessete e a fez até o artigo trinta e seis. Nesses artigos foi decidido
70 constar: **Título II- do direito de consulta e da organização das sessões- Capítulo I- Das**
71 **disposições Gerais – Artigo dezessete:** O procedimento de consulta e protocolo, bem como a
72 distribuição dos expedientes e a organização das sessões do Conselho Superior da Defensoria
73 Pública, disciplinam-se pelas normas constantes deste Título. **Capítulo II- Do direito de**
74 **consulta – Artigo dezoito:** É garantido a todos os Defensores Públicos e Servidores do Quadro
75 de Pessoal da Defensoria Pública provocar o Conselho Superior mediante requerimento que
76 atenda aos seguintes requisitos, sob pena de indeferimento liminar pela Presidência do
77 Conselho Superior: I – Endereçamento à Presidência do Conselho Superior; II – Fundamentos
78 de fato e de direito que embasem o requerimento ou consulta; III – Documentos eventualmente

79 necessários para a instrução do pedido. §1º- Não serão admitidas, em qualquer hipótese,
80 petições anônimas. §2º- Os requisitos de admissibilidade podem ser mitigados em face da
81 urgência e relevância da matéria. §3º- Da decisão de indeferimento liminar referida no *caput*
82 caberá recurso ao Conselho Superior, no prazo de dez dias contados a partir da notificação do
83 interessado. **Artigo dezenove:** A distribuição será feita pela Presidência do Conselho, devendo
84 ser comunicada no início da sessão seguinte, constando na ata respectiva. § 1º- Os feitos serão
85 distribuídos a começar pelo Conselheiro que se seguir ao último contemplado na distribuição
86 anterior. §2º- A distribuição dar-se-á por ordem alfabética, excluindo-se a Presidência do
87 Conselho. §3º- Nos casos de prevenção, impedimento, suspeição ou dependência far-se-á,
88 oportunamente, a compensação. **Artigo vinte:** Dar-se-á a prevenção do Conselheiro Relator
89 nas seguintes hipóteses: I – pedidos de remoção, permuta ou aproveitamento, em que houver
90 algum interesse comum; II – matéria conexa a feito já distribuído, desde que não tenha sido
91 objeto de deliberação. **Artigo vinte e um:** - Estando o relator incompatibilizado ou sendo
92 suspeito, declarará nos autos a incompatibilidade ou a suspeição e determinará a remessa do
93 processo ao Presidente, para nova distribuição. **Artigo vinte e dois:** Ao membro do Conselho,
94 quando de regresso de licença ou férias, serão remetidos os processos distribuídos ao suplente-
95 substituto, independentemente de nova distribuição. **Parágrafo Único.** Ao suplente serão
96 remetidos os processos distribuídos ao titular que ainda não estejam àquele vinculados. **Artigo**
97 **vinte e três:** As reclamações contra qualquer impropriedade na distribuição serão dirigidas ao
98 Presidente e decididas pelo Conselho. **Artigo vinte e quatro:** Compete ao Conselheiro Relator,
99 em expediente que lhe houver sido distribuído: I - apresentar voto escrito ou oral na sessão em
100 que for deliberada a matéria; II - definir as diligências que entender convenientes à instrução do
101 expediente e realizar tudo o que for necessário ao seu preparo; III - requerer os autos originais
102 de processos relacionados com o expediente a relatar; IV- solicitar sejam apensados ou
103 desapensados autos, findos ou em andamento; V - encaminhar o expediente à sessão. **Artigo**
104 **vinte e cinco:** O Conselheiro Relator, tendo recebido os autos, analisará se é o caso de
105 solicitação de diligências, inclusive se caso de parecer da assessoria jurídica e administrativa, o
106 que deverá ser feito de imediato, ficando suspenso o prazo para apresentação do voto. §1º- Fica
107 facultado ao Conselheiro Relator a disponibilização prévia de seu voto à entidade de classe de
108 maior representatividade dos servidores do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do
109 Estado. §2º- O Conselheiro Relator observará os artigos dezesseis e dezessete da Lei
110 Complementar cento e um de dois mil, bem como a legislação pertinente. **Artigo vinte e seis:**
111 Recebido o expediente, deverá o Relator requerer a inclusão do procedimento em pauta em até
112 três sessões ordinárias, esteja ou não instruído com o relatório e projeto de voto, permitida a
113 renovação, por igual prazo, mediante requerimento prévio e aprovação pela maioria simples do
114 Conselho. § 1º - Com exceção dos casos urgentes e os que devam entrar em pauta por força do
115 Regimento Interno, estando o Conselheiro afastado, por qualquer motivo, suspender-se-á o
116 prazo previsto no caput deste artigo. § 2º - Fica suspenso o prazo previsto no caput deste artigo
117 quando houver a necessidade de diligências definidas pelo Relator. §3º- No caso de não
118 observância do prazo, a Presidência mandará notificar pessoalmente o Relator para que devolva
119 os autos à Secretaria para redistribuição. **Capítulo III- Da organização das sessões- Seção I –**
120 **Disposições gerais- Artigo vinte e oito:** O Presidente e os Conselheiros encaminharão à
121 Secretaria os procedimentos a serem inseridos em pauta com antecedência mínima de setenta e
122 duas horas, salvo nas sessões de caráter extraordinário. **Artigo vinte e nove:** Os processos

123 serão recebidos pelo Sistema de Protocolo Único da Defensoria Pública e remetidos no mesmo
124 dia para a Secretaria do Conselho, a fim de serem registrados na data do recebimento. **Artigo**
125 **trinta:** O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade quinzenal,
126 conforme calendário publicado por ato da Presidência do Conselho e, extraordinariamente,
127 quando convocado pelo Presidente ou por proposta de ao menos quatro de seus membros, a ele
128 dirigida. § 1º- O pedido de convocação será motivado e deverá indicar as matérias que
129 constarão da ordem do dia. § 2º- A sessão extraordinária deverá ocorrer dentro do prazo
130 máximo de cinco dias úteis, contados da data da entrega do pedido, em mãos, ao Presidente do
131 Conselho Superior, ou da data de entrada no protocolo geral da Defensoria Pública. § 3º- Ao
132 despachar o pedido o Presidente poderá incluir outras matérias na ordem do dia, além daquelas
133 constantes no requerimento, e tomará as providências necessárias para a convocação dos
134 Conselheiros e ciência da pauta integral. § 4º- Se o Presidente não promover a convocação no
135 prazo mencionado no § 2º, esta será automática, fixada a sessão para as nove horas do sexto dia
136 subsequente ao da data do protocolo, ou do primeiro dia útil que se seguir, na sede do Conselho
137 Superior, cabendo à Secretaria Executiva efetuar as devidas comunicações. § 5º- Aplicam-se,
138 no que couberem, os parágrafos anteriores deste artigo, caso o pedido seja feito oralmente na
139 própria sessão do Conselho Superior, o que deverá constar da respectiva ata. § 6º- No mínimo
140 duas vezes por ano, conforme disponibilidade orçamentária, o Conselho Superior realizará
141 sessões fora de sua sede, nas unidades da Defensoria Pública do Estado, localizadas nas
142 Regionais da Capital, Região Metropolitana e Interior. § 7º- Tendo sido incluídas outras
143 matérias na ordem do dia, serão apreciadas, em primeiro lugar, aquelas constantes do
144 requerimento de convocação. **Artigo trinta e um:** Das sessões será lavrada ata, a ser
145 confeccionada, em livro próprio, pela Secretaria do Conselho Superior, que, após aprovação
146 pelo Presidente e demais membros do Conselho, será encaminhada para publicação. **Parágrafo**
147 **único.** Na ata constarão as questões decididas, inclusive, os votos vencidos e a respectiva
148 declaração. **Artigo trinta e dois:** Poderá o Conselho editar enunciados de súmula de suas
149 decisões, quando a matéria em exame for objeto de entendimento consolidado em razoável
150 número de decisões, e nas hipóteses de interpretação das próprias deliberações, à unanimidade
151 de seus componentes, os quais somente poderão ser revogados ou modificados por maioria
152 absoluta. **Artigo trinta e três:** As sessões serão públicas, bem como as votações, salvo
153 disposição legal ou regimental em contrário. **Artigo trinta e quatro:** Durante o mês de janeiro
154 poderá haver recesso, salvo se houver expediente urgente a ser apreciado. **Seção II - Da**
155 **Ordem Dos Trabalhos – Artigo trinta e cinco:** As sessões ordinárias do Conselho Superior
156 da Defensoria Pública serão divididas em três partes, na seguinte ordem: um) “Expediente”,
157 dois) “Momento aberto” e três) “Ordem do Dia”, lavrando-se ata circunstanciada. **Seção III –**
158 **Do expediente – Artigo trinta e seis:** O “Expediente” abarca: I – abertura da sessão,
159 conferência de quorum e instalação da reunião; II – leitura, aprovação e assinatura da ata da
160 reunião anterior, caso esta providência ainda não tenha sido tomada; III – informe sobre os
161 expedientes distribuídos aos Conselheiros. **O encerramento da Sessão:** Sendo já o horário
162 avançado, a Presidente deu por encerrada a reunião, ficando o item dois a pautar em reunião
163 oportuna, agradeceu a presença de todos e, para constar, eu, Roseni Barboza dos Santos,
164 Secretária Executiva do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada
165 por mim, pela Presidente e por todos os presentes. Curitiba, seis de junho de dois mil e
166 quatorze.

Roseni Barboza dos Santos

Josiane Fruet Bettini Lupion

André Ribeiro Giamberardino

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

Maria de Lourdes de Souza

Dezidério Machado Lima

Erick Le Ferreira

Nicholas Moura e Silva

Antonio Vitor Barbosa de Almeida

Alexandre Gonçalves Kassama